

Recebi em 03/04/2023

*[Assinatura]*  
Alcides Pereira dos Santos  
Diretor de Administração

PROJETO DE LEI Nº 52/ 2023

São João do Carú – MA , 03 de abril de 2023.

Excelentíssimo. Sr. Vereador  
Hercílio Pereira dos Santos Júnior  
Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de organização e regulamentação do município quanto aos parâmetros regimentais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, no que trata da constante atualização de programas e receitas constituintes do fundo;

Considerando a Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, publicada no DOU de 11.10.2016 que institui o Programa Novo Mais Educação, que visa melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental.

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 52 de 03 de março de 2023, que cria o Programa Aprender Mais e Regulamenta a Atividade de Voluntariado na Rede Municipal de Educação de São João do Carú e dá outras providências.

Na oportunidade apresento ao Poder Legislativo as expressões de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

RECEBIDO: 13/04/23  
Eveline Lima Pous

*Antonio Bruno Cardoso dos Santos*  
ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 52/2023

Recebi em 05/04/2023

Josenildo de Matena  
Diretor Geral Câmara SJC

LEIA - SE EM PLENARIO  
EM: 13/04/2023

APROVADO  
EM: 13/04/2023

Cria o Programa Aprender Mais e Regulamenta a Atividade de Voluntariado na Rede Municipal de Educação de São João do Carú e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ – ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e,

Art. 1º Fica criado o Programa Aprender Mais, no âmbito da Rede Municipal da Educação, para o desenvolvimento de atividades voltadas para a melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo único. São atividades do Programa Aprender Mais:

- I - Apoio à Alfabetização na Idade Certa;
- II - Apoio à consolidação da aprendizagem no 3º ano do Ensino Fundamental;
- III - Programas de ampliação da jornada escolar, incluindo o Programa Novo Mais Educação, do Ministério da Educação através da Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016;
- IV - Fortalecimento da aprendizagem com foco na melhoria dos resultados da Rede de Ensino;
- V – Atividades de Esporte e Lazer – Atividade desportiva: futebol;
- VI - Acompanhamento Pedagógico - Língua Portuguesa e Matemática;
- VII - Promoção da Saúde - saúde na escola;
- VIII - Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - Conservação do solo e compostagem: canteiros sustentáveis (horta) e/ou jardinagem escolar;
- IX - Cultura, artes e educação patrimonial – artes cênicas (dança e teatro);
- X - Busca ativa e combate ao abandono escolar;
- XI - Protagonismo estudantil e docente;
- XII - Fortalecimento da educação de jovens e adultos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000  
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO CARÚ**  
GESTÃO DE RENOVACÃO E DESENVOLVIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

XIII - Apoio ao desenvolvimento da educação infantil.

**Art. 2º** Fica instituída a atividade de voluntariado na Rede Municipal da Educação para o desenvolvimento do Programa Aprender Mais e suas atividades.

§ 1º Poderão ser voluntários do Programa Aprender Mais – servidores municipais da rede de ensino, efetivos, contratados ou comissionados. Poderá o município adotar Processo Seletivo Externo de Voluntários para atuação no Programa quando as vagas existentes não tiverem sido preenchidas pelos funcionários internos da rede.

**Art. 3º** A atividade de voluntariado no âmbito do Programa Aprender Mais poderá ser para as atividades de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, para a Educação Infantil e para as atividades de Artes, Cultura, Esportes, Lazer, Educação Ambiental e Patrimonial.

§ 1º O auxílio financeiro, a título de ajuda de custo para transporte e alimentação no desempenho dessas atividades voluntárias, será calculado de acordo com o número de estudantes, tomando como referencial inicial o seguinte valor, podendo ser reajustado a cada início de exercício financeiro através de ato direto do Prefeito Municipal:

I - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, para realizar acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa, Matemática, Educação Infantil, Artes, Cultura, Esportes, Lazer, Educação Ambiental e patrimonial para escolas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas semanais;

§ 2º O ressarcimento de que trata o § 1º deste artigo será efetuado ao voluntário, mediante apresentação de Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela unidade escolar onde a atividade for desenvolvida pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Art. 4º** As despesas com auxílio financeiro aos voluntários do Programa Aprender Mais, serão providas com os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, consignados no orçamento geral do município e em consonância com a LDB.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, poderão expedir normas complementares a este Decreto.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ**

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000  
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: [www.saojoaodocaru.ma.gov.br](http://www.saojoaodocaru.ma.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO CARU**  
GESTÃO DE RENOVACÃO E DESENVOLVIMENTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 6º** Fica instituído o plano de trabalho presente em anexo como o documento balizador da execução do programa Aprender Mais no município de São João do Caru, devendo passar por atualização conforme as necessidades e especificidades de cada ano letivo ou mediante alterações de dispositivos legais do FNDE/MEC/FUNCEB.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ – ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE ABRIL DE 2023.**

*Antonio Bruno Cardoso dos Santos*

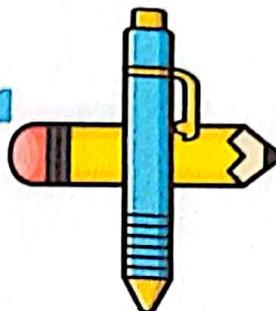
---

**ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS**  
**PREFEITO DE SÃO JOÃO DO CARU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO CARÚ**  
GESTÃO DE RENOVACÃO E DESENVOLVIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO  
**Aprender**  
*Mais*



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE **EDUCAÇÃO-SEMED**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO CARÚ**  
GESTÃO DE RENOVACÃO E DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE **ESPORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE **CULTURA**

PROJETO

**“APRENDER MAIS”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ**  
Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000  
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: [www.saojoaodocarua.ma.gov.br](http://www.saojoaodocarua.ma.gov.br)

**SUMÁRIO**

1- APRESENTAÇÃO.....	03
2- JUSTIFICATIVA.....	04
3- OBJETIVOS .....	05
3.1- OBJETIVO GERAL .....	05
3.2- OBJETIVO ESPECÍFICO .....	05
4- METODOLOGIA .....	07
5- DA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES.....	08
6- CRONOGRAMA .....	09
7- ESTRUTURA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO ENSINO FUNDAMENTAL .....	09
7.1- SELEÇÃO DOS ESTUDANTES.....	09
7.2- RECURSOS HUMANOS .....	10
7.3- QUEM PODE SER MONITOR .....	10
8- ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS E DO ESPAÇO PARA ATIVIDADE COMPLEMENTAR.....	13
9- RECURSOS PEDAGÓGICOS.....	15
10- PREVISÃO DE ATENDIMENTO ATIVIDADE COMPLEMENTAR .....	15
11- AVALIAÇÃO .....	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO CARÚ**  
GESTÃO DE RENOVACÃO E DESENVOLVIMENTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

12- REFERÊNCIAS .....	16
12- ANEXOS .....	18

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO CARÚ**  
GESTÃO DE RENOVACÃO E DESENVOLVIMENTO

## 1. APRESENTAÇÃO

O Programa "*Aprender Mais*", criado no âmbito da Rede Municipal de Educação, visa o desenvolvimento de atividades voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, tendo a proposta de estreitar a relação de convívio entre escola e família a partir das atividades pedagógicas. Neste contexto, a Prefeitura Municipal de São João do Carú através da Secretaria Municipal de Educação, vem fazer cumprir a meta 6 do PNE/PME ofertando jornada escolar com a ampliação do tempo e o espaço educacional dos alunos da rede municipal.

Neste projeto, os alunos participarão de atividades no turno oposto ao das aulas regulares, completando uma carga horária diária de 07h, perfazendo 15 h/a semanais, objetivando estimular o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, matemática, raciocínio lógico, cultura, arte, educação patrimonial, esporte, direitos humanos, promoção a saúde e educação ambiental. Cabe salientar que todos aspectos avistados com o projeto estão devidamente previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) para os alunos da Rede Municipal de Educação, com ações simples que podem ser ampliadas pela família dentro de casa e com a interação dos professores/monitores por meio de atividades presenciais.

Neste sentido, a Equipe Técnica Responsável pelo projeto orientará e acompanhará o desenvolvimento das atividades complementares nas Escolas de Educação Básica, seguindo as orientações legais vigentes, conforme as metodologias propostas.

Desse modo, espera-se que a equipe escolar (Gestores, Coordenadores Pedagógicos e Monitores) estejam alinhados, atuando de maneira coesa e precisa, considerando-se que a comunicação é fundamental e essencial, para que possamos dar continuidade ao desenvolvimento das competências e habilidades dos educandos. Assim, o Projeto *Aprender Mais*, propõe ações e atividades presenciais para serem usadas pelos Monitores com os alunos desta Rede Pública Municipal.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação apresenta uma proposta de trabalho que vem minimizar e/ou sanar o prejuízo da ausência de vínculo com os professores e a escola, que em virtude do período de pandemia da COVID-19, ocasionou o não desenvolvimento das habilidades, por parte dos alunos, previstas para o ano escolar que cursavam.

Uma das ações do Projeto, é a disponibilidade de atividades complementares no contraturno, propostas de leituras literárias e não literárias, vídeos, com foco nos descritores do SAEB e competências e habilidades propostas na BNCC e DCTMA atendendo os alunos da educação básica, conforme as orientações do Parecer CNE/CP nº 5/2020 e a Resolução CEE nº 94/2020. Sendo essas aulas integradas às atividades escolares, desenvolvidas de acordo com as diretrizes e parâmetros curriculares do respectivo sistema de ensino e com as propostas político pedagógicas das escolas, como parte de um conjunto de ações educativas que compõem o processo de ensino-aprendizagem, trabalhado no interior dessas escolas, na perspectiva da consecução dos objetivos das instituições educacionais que oferecem a educação básica, na forma preconizada no caput do art. 70 da Lei 9.394/96 - LDB.

As atividades complementares serão ofertadas por meio de atividades presenciais e/ou remotas quando houver medidas impeditivas para o atendimento presencial.

E essas atividades apontam para o atendimento da necessidade de organização e regulamentação do município quanto aos parâmetros regimentais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, no que trata da constante atualização de programas e receitas constituintes do fundo, assim como busca atender a Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, publicada no DOU de 11.10.2016 que institui o Programa Novo Mais Educação, que visa melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental.



### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 Geral

Implantar o ensino em jornada ampliada de tempo e espaço educacional para os alunos da rede pública, contemplando atividades extracurriculares de acompanhamento pedagógico, esporte e lazer, promoção à saúde, educação ambiental e educação financeira, promovendo convivência e interação entre escola e famílias.

#### 3.2 Específicos

- Elevar a qualidade do ensino através da ampliação da jornada escolar proporcionando atividades complementares no contraturno do ensino regular, promovendo a formação integral de cidadãos;
- Preparar para as mudanças da sociedade e para os processos de modernização tecnológica e de competitividade com oficinas diárias nas diferentes áreas pedagógicas, culturais, esportivas e artísticas;
- Implantar estratégias visando melhorias no IDEB e na avaliação SAEB com ensino e aprendizagem no contraturno;
- Mobilizar a participação dos alunos, pais e professores na execução do projeto;
- Promover ao educando a aprendizagem prevista na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA);
- Promover aprendizagem de qualidade aos estudantes da Rede Pública Municipal de São João do Carú;
- Viabilizar a convivência e interação dos estudantes e seus professores, bem como, acompanhar e avaliar diariamente o desenvolvimento das aulas;
- Conscientizar alunos, pais/responsáveis da necessidade do desenvolvimento das atividades de leitura diária de livros de literatura e demais leituras em outros suportes;
- Conscientizar e orientar os educadores no desenvolvimento da nova prática pedagógica, bem como dar suporte necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO CARÚ**  
GESTÃO DE RENOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

- Elaborar horários de rotina para que os professores/monitores possam estar desenvolvendo aulas, bem como o roteiro de atividades a serem desenvolvidas no contraturno;
- Apresentar à comunidade escolar as metodologias do Projeto que está sendo desenvolvido, reconhecendo a importância do cumprimento deste para o desenvolvimento do educando;
- Levantar dados gerais no município para o atendimento integral em jornada ampliada dos estudantes da rede do Ensino Fundamental;
- Organizar os dados para a implantação na rede de educação em jornada ampliada com recursos humanos, infraestrutura e o processo pedagógico da escola.
- Estruturar módulos de atividades de educação Integral presenciais;
- Estabelecer rotinas estruturadas em oficinas pedagógicas com macro campos de acompanhamento pedagógico, esporte e lazer, arte e cultura, educação ambiental e promoção à saúde.
- Apoio à Alfabetização na Idade Certa;
- Apoio à consolidação da aprendizagem no 3º ano do Ensino Fundamental;
- Programas de ampliação da jornada escolar, incluindo o Programa Novo Mais Educação, do Ministério da Educação através da Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016;
- Fortalecimento da aprendizagem com foco na melhoria dos resultados da Rede de Ensino;
- Atividades de Esporte e Lazer – Atividade desportiva: futebol;
- Acompanhamento Pedagógico - Língua Portuguesa e Matemática;
- Promoção da Saúde - saúde na escola;
- Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - Conservação do solo e compostagem: canteiros sustentáveis (horta) e/ou jardinagem escolar;
- Cultura, artes e educação patrimonial – artes cênicas (dança e teatro);
- Busca ativa e combate ao abandono escolar;
- Protagonismo estudantil e docente;
- Fortalecimento da educação de jovens e adultos;
- Apoio ao desenvolvimento da educação infantil.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ**

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000  
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: [www.saojoaodocarua.ma.gov.br](http://www.saojoaodocarua.ma.gov.br)

#### 4. METODOLOGIA

Os desdobramentos das atividades propostas terão como base os diagnósticos avaliativos realizados nas primeiras semanas de cada ano letivo, as observações e acompanhamentos feitos pelos professores, no sentido de detectar as dificuldades inerentes a aprendizagem dos alunos. Os alunos que não alcançaram as habilidades para o ano em curso e que se encontrarem em situação de distorção idade/ano, serão encaminhados para aulas complementares de acompanhamento pedagógico que acontecerão no contraturno escolar durante todo o ano letivo.

Após a seleção desses alunos é feita uma avaliação diagnóstica para identificar o nível de aprendizagem de cada um. Em seguida, os alunos serão agrupados de acordo com a aproximação dos níveis de conhecimentos, para favorecer a dinâmica do trabalho.

Os encaminhamentos feitos no decorrer das atividades obedecerão às premissas de entendimento com os próprios alunos, seus familiares e/ ou responsáveis e a Unidade de Ensino para assegurar a corresponsabilidade e a efetivação do objetivo proposto.

As aulas serão ministradas por monitores, de acordo com a necessidade. Essas aulas podem acontecer em apenas uma escola específica com todos os alunos selecionados ou em suas respectivas escolas, ocorrendo na sede e nos povoados.

Além das áreas de Língua Portuguesa e Matemática outras atividades farão parte do complemento da jornada ampliada de contraturno, como: esporte e lazer, promoção da saúde, educação financeira, educação ambiental e cultura; de forma interdisciplinar.

Será feito o acompanhamento individualizado da frequência, da aprendizagem e planejamento específico que contemplem metodologias diferenciadas e adequadas para superar as necessidades apresentadas pelos alunos. E, se necessário, haverá o encaminhamento dos estudantes para o atendimento psicopedagógico e psicológico.

As aulas complementares oferecidas pelo projeto ocorrem de forma presencial, em encontros com duração de 3 horas de aulas diárias por turno, atingindo as turmas seriadas e multisseriadas sempre

no contraturno das turmas de aulas regulares, podendo serem realizadas de forma on-line quando houver algum impeditivo que a impeça a realização presencial.

## 5. DA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A Equipe Técnica responsável pelo programa será composta por: Técnicos da Secretaria Municipal de Educação de São João do Carú - MA (SEMED), Gestores, Coordenadores e Monitores.

### Atribuições:

- Certificar constantemente a relação entre a aula / recurso proposto com o Documento Curricular do Território Maranhense - DCTMA e a Proposta Pedagógica;
- Coordenar o cumprimento do plano de aula e da rotina;
- Cumprir os prazos preestabelecidos;
- Coordenar os trabalhos pedagógicos realizados pelas escolas;
- Estabelecer e manter contato direto e/ou on-line com os Gestores das Escolas de Educação Básica e com os Professores (campo e cidade) – buscando organizar grupos de conversa e interação;
- Envolver os Professores, Coordenadores Pedagógicos, Monitores e para a efetividade das atividades complementares;
- Levantar dados em relação nominal dos alunos que apresentem déficit de aprendizagem;
- Coordenar diretamente a relação diária com os coordenadores das demais etapas de ensino regular;
- Cumprir os prazos preestabelecidos;
- Certificar constantemente através de formulários o quantitativo de alunos que estão participando das atividades;
- Estabelecer e manter contato direto com os gestores das escolas urbanas e rurais

## 6. CRONOGRAMA

Solenidade de lançamento do *“Projeto Aprender Mais”*

**Início:** no início do ano letivo.

**Término:** conforme o final das atividades regulares do ano letivo.

## 7. ESTRUTURA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO.

A Política das Atividades Complementares se dará a partir do desenvolvimento de ações em 05 (cinco) macrocampos temáticos, os quais subdividem-se em:

Segue alguns exemplos de atividades a serem desenvolvidas

- Esporte e Lazer – Atividade desportiva: futebol;
- Acompanhamento Pedagógico - Língua Portuguesa e Matemática;
- Promoção da Saúde - saúde na escola;
- Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - Conservação do solo e compostagem: canteiros sustentáveis (horta) e/ou jardinagem escolar;
- Cultura, artes e educação patrimonial – artes cênicas (dança e teatro)

As escolas têm autonomia para escolher os macrocampos e atividades, mediante consulta prévia junto aos seus estudantes e familiares sobre o interesse nas atividades propostas. Somente o macrocampo de Acompanhamento Pedagógico é de caráter obrigatório uma vez que ele é o macrocampo denominado a todas as escolas que ofertam a Política de Educação Básica Integral no Ensino Fundamental.

### 7.1 SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

O *“Projeto Aprender Mais”* visa atender a todos os alunos devidamente matriculados nas etapas de ensino fundamental do 1º ano ao 9º ano, da rede de ensino municipal. No entanto, na impossibilidade de a escola atender a todos os estudantes com Atividade Complementar no Ensino Fundamental, adotaremos os seguintes critérios para a definição dos estudantes participantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO CARÚ**  
GESTÃO DE RENOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

- Aqueles que estão em situação de risco, vulnerabilidade social e sem assistência;
- Aqueles cujo, as famílias são beneficiárias no Programa Bolsa Família;
- Aqueles em defasagem idade/ano de escolaridade;
- Aqueles que estimulam seus colegas – incentivadores e líderes positivos

O objetivo destes critérios, sustentados no princípio da equidade, é reduzir a desigualdade educacional a partir da ampliação da jornada escolar e da oferta de conteúdos diversificados, integrados aos currículos básicos.

## 7.2 RECURSOS HUMANOS

As atividades complementares serão coordenadas pela Equipe Técnica da SEMED com apoio das demais secretarias municipais. Assim para compor o quadro de profissionais, segue:

- a. Direção Escolar;
- b. *Profissionais voluntários: Monitor de Oficinas;*
- c. Professor Coordenador – um coordenador geral com apoio de coordenadores por etapas de ensino da Educação Básica.
- d. Demais profissionais da escola.
- e. Demais profissionais do município.

## 7.3 QUEM PODE SER MONITOR DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR:

- I. Estudantes de Pedagogia, Educação Física e áreas afins;
- II. Estudantes de Licenciaturas em Língua Portuguesa e Matemática;
- III. Cidadãos com Notório Saber;
- IV. Servidores municipais da rede de ensino efetivos, contratados ou comissionados;
- V. Voluntários externos à rede escolhidos em processo seletivo público.

O **monitor de atividade complementar** é o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico e realização das atividades nos campos das artes, cultura, esporte e lazer, deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes das disciplinas ofertadas, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares as já empregadas pelos professores em suas turmas.

As atividades desempenhadas pelos **monitores** poderão ser executadas e consideradas de **natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**, sendo obrigatória a celebração do **Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário**. **côncio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço o qual não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.**

No entanto, serão repassados recursos financeiros a estes profissionais no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) por mês correspondente a carga horária semanal de 15h para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação.

O auxílio financeiro, a título de ajuda de custo para transporte e alimentação no desempenho dessas atividades voluntárias, será calculado correspondente a carga horária semanal de 15h, tomando como referencial inicial o seguinte valor, podendo ser reajustado a cada início de exercício financeiro através de ato direto do Prefeito Municipal:

O ressarcimento será efetuado ao voluntário, mediante apresentação de Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela unidade escolar onde a atividade for desenvolvida pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Todos as escolas deverão encaminhar mensalmente o controle de frequência “Diário de Classe” dos alunos nas suas respectivas turmas de “Atividade Complementar” e o processo de inserção dos dados deverá ser executado pelo(a) Monitor e o monitoramento deverá ser executado pelo(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO CARÚ**  
GESTÃO DE RENOVACÃO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

coordenador(a) de Educação da Atividade Complementar alimentando o sistema próprio de execução e acompanhamento das ações.

Para cada escola é indispensável a construção do Plano de Trabalho, conforme quadro abaixo, definindo-se os profissionais das ações dos macrocampos de acompanhamento Pedagógico, e também das "Atividades e Oficinas" cujos profissionais poderão assumir mais de uma atividade e/ou oficina.

Quadro I - Modelo do Resumo de Matrícula por escola

<b>Nome da Escola:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Turno/Horário:</b>		
<b>Número de matrículas entre o 1º ao 9º ano do ensino fundamental:</b>		
<b>Número de alunos que participarão das atividades complementares:</b>		
<b>Número de Turmas:</b>		
<b>Macrocampo/ Atividades</b>	<b>Local</b>	<b>Monitor</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ  
Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000  
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: [www.saojoaodocaruma.gov.br](http://www.saojoaodocaruma.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO CARÚ**  
GESTÃO DE RENOVACÃO E DESENVOLVIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

## 8. ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS E DO ESPAÇO PARA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Neste sentido, estão sendo propostos dois eixos estruturadores, sendo eles:

- **Eixo 01** – Acompanhamento Pedagógico ofertado a partir das oficinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Essas oficinas devem criar oportunidades de experiências e interações que ajudem os jovens a completar o processo de construção dos conhecimentos, em relação aos quais não adquiriram independência, necessitando ainda de ajuda para consolidá-los, ampliando o seu letramento.

- **Eixo 02** – Parte flexível ofertada a partir das oficinas da Atividade Complementar, nas diversas dimensões humanas tendo a ludicidade e a aprendizagem experiencial como norteadoras.

Sendo assim a coordenação da educação de Atividade Complementar deverá organizar para cada escola o plano curricular para a oferta de atendimento educacional, contemplando os eixos apresentados e adotando as seguintes atividades:

- ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
- ESPORTE E LAZER
- PROMOÇÃO A SAÚDE
- EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Observamos então que os itens apresentados não se configuram como conteúdo ou disciplinas. Eles são apenas componentes de organização das ações contidas no Projeto de Educação com Atividade Complementar, e que constitui o currículo a ser desenvolvido na ampliação da jornada, conforme interesse e necessidade da escola, de forma articulada com as disciplinas e aos conteúdos disciplinares. Assim, pelos Macrocampos a escola e os estudantes realizam ações Pedagógicas Integradas ao Currículo cujo objetivo é a oferta de oficinas /atividades diversificadas que busquem a melhoria no processo de ensino e aprendizagem para todos os estudantes ampliando seu capital cognitivo, cultural e emocional.

## 8. ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS E DO ESPAÇO PARA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Neste sentido, estão sendo propostos dois eixos estruturadores, sendo eles:

- **Eixo 01** – Acompanhamento Pedagógico ofertado a partir das oficinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Essas oficinas devem criar oportunidades de experiências e interações que ajudem os jovens a completar o processo de construção dos conhecimentos, em relação aos quais não adquiriram independência, necessitando ainda de ajuda para consolidá-los, ampliando o seu letramento.

- **Eixo 02** – Parte flexível ofertada a partir das oficinas da Atividade Complementar, nas diversas dimensões humanas tendo a ludicidade e a aprendizagem experiencial como norteadoras.

Sendo assim a coordenação da educação de Atividade Complementar deverá organizar para cada escola o plano curricular para a oferta de atendimento educacional, contemplando os eixos apresentados e adotando as seguintes atividades:

- **ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO**
- **ESPORTE E LAZER**
- **PROMOÇÃO A SAÚDE**
- **EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
- **CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL**

Observamos então que os itens apresentados não se configuram como conteúdo ou disciplinas. Eles são apenas componentes de organização das ações contidas no Projeto de Educação com Atividade Complementar, e que constitui o currículo a ser desenvolvido na ampliação da jornada, conforme interesse e necessidade da escola, de forma articulada com as disciplinas e aos conteúdos disciplinares. Assim, pelos Macrocampos a escola e os estudantes realizam ações Pedagógicas Integradas ao Currículo cujo objetivo é a oferta de oficinas /atividades diversificadas que busquem a melhoria no processo de ensino e aprendizagem para todos os estudantes ampliando seu capital cognitivo, cultural e emocional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO CARÚ**  
GESTÃO DE RENOVÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Quadro II – Definição do Público para turma de atividade complementar

Nome Da Escola:		
Endereço:		
Turma/Turno/Horário:		
Nome Do Aluno	Ano/Série	Atividades

Quadro III - Modelo da Grade Curricular

Nome da Escola:					
Endereço:					
Turno/Horário: Matutino /Vespertino					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1º					
2º					
	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
3º					



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO CARÚ**  
GESTÃO DE RENOVACÃO E DESENVOLVIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

## 9. RECURSOS PEDAGÓGICOS

Os recursos pedagógicos são, todas e quaisquer, ferramentas que integrem o momento e o ambiente de ensino, propiciando a aprendizagem. Neste sentido serão disponibilizados pela Prefeitura, SEMED e ou as escolas, materiais e espaço adequado para a realização das atividades complementares conforme a demanda das ações.

## 10. PREVISÃO DE ATENDIMENTO ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Descrição	Quantidade
Previsão de atendimento - Alunos	2.400
Quantidade de monitores	xx
Quantidade de coordenadores	1

## 11. AVALIAÇÃO

Todo final de período será realizado avaliações de percurso sempre voltados para investigação das aprendizagens aprendidas pelos alunos e retomada dos conteúdos que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO CARÚ**  
GESTÃO DE RENOVACÃO E DESENVOLVIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

## REFERÊNCIAS

BRASIL. CNE/CP n.11 de 07 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos-sumulas-pareceres-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer-cp-2020>> Acesso em: 6 ago.2020.

\_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996. Disponível:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm) Acesso em: 05.jan/2021.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735> > Acesso em: 6 ago.2020.

\_\_\_\_\_. Medida Provisória nº 934/2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8087868&disposition=inline>> Acesso em: 31 ago.2020

\_\_\_\_\_. Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020 – Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer-cp-2020>> Acesso em: 6 ago.2020

\_\_\_\_\_. Parecer CNE/CP nº 9/2020, aprovado em 8 de junho de 2020 - Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer-cp-2020>> Acesso em: 6 ago.2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO CARÚ**  
GESTÃO DE RENOVACÃO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer-cp-2020> Acesso em: 6 ago.2020

CRIANÇAS e o uso de telas: novas recomendações. Disponível em:<https://g1.globo.com/bemestar/blog/ana-escobar/post/2019/04/29/criancas-e-o-uso-de-telas-novas-recomendacoes.ghtml>

- Lei nº 13.979 de 2020. Disponível:[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20192022/2020/lei/L13979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2020/lei/L13979.htm) Acesso em:16/06/2020.

FOLHA informativa COVID-19 - Escritório da OPAS e da OMS no Brasil. Disponível em:<<https://www.paho.org/pt/covid19>> Acesso em: 23 jan.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO CARÚ**  
GESTÃO DE RENOVACÃO E DESENVOLVIMENTO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ**  
Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000  
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: [www.saojoaodocarua.ma.gov.br](http://www.saojoaodocarua.ma.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO CARÚ**  
CISTÃO DE RENOVACÃO E DESENVOLVIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 2

Modelo da Grade Curricular

Nome da Escola:					
Endereço:					
Turno/Horário: Matutino – 8h as 11h ou 14h as 17h					
-					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1º					
2º					
	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
3º					
4º					

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO CARÚ**  
CISTÃO DE RENOVACÃO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO CARÚ**  
GESTÃO DE RENOVACÃO E DESENVOLVIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 3

*Modelo Frequência*

Nome da Escola:		
Endereço:		
Turma/Turno/Horário:		
N.	Nome Do Aluno	Ano/Série
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO CARÚ**  
GESTÃO DE RENOVACÃO E DESENVOLVIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 4

Termo de Adesão e Compromisso

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
*Nome do(a) Voluntário(a)* *(Nacionalidade)*  
*(Estado Civil)*  
residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_,  
*(Rua/Avenida)*  
*(nº)*  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º  
*(Complemento)* *(Bairro)* *(Cidade)* *(UF)*  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
*(Nº)* *do* *CPF)*  
*(Órgão Expedidor)* *(UF)*

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n.º 9.608, 18 de fevereiro de 1988, que tem por objeto a execução de atividades educativas nas escolas de Educação Básica definidas pela Rede Municipal de Ensino de São João do Carú - MA, cõnscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço o qual não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
*(Local)* *(UF)* *(Dat)*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Voluntário(a)*